



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA QUE PROTEGE" PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ABUSO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Escola que Protege", com o objetivo de ofertar treinamentos aos profissionais da Educação para a identificação de sinais de abuso contra crianças e pré-adolescentes nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá.

Art. 2º Será assegurado aos profissionais da educação treinamento que possibilite a identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil, que ocorram de maneira presencial ou digital.

Art. 3º O treinamento deve atender todos os aspectos necessários à identificação dos sinais de abuso, abordagem e denúncia, contendo no mínimo:

I - definição e classificação das formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - conceito de abuso e exploração sexual;

III - identificação da violência infantil: indicadores físicos e comportamentais;

IV - aspectos éticos e legais: Código de Ética Profissional, Código Penal , Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - abordagem da criança e do adolescente em casos de suspeita;

VI - conceito de Bullying e de violência entre menores;

VII - conscientização sobre o abuso sexual digital;

VIII - identificação de sinais de abuso contra crianças portadoras de deficiência;

IX - conscientização acerca dos meios de denúncia.

Parágrafo único. Deve-se utilizar um grupo multiprofissional e interdisciplinar que contenha profissionais da área de saúde, assistentes sociais, pedagogos, psicopedagogos e profissionais da área jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

